

DO PODER SOBERANO DO ESTADO SOBRE OS INDIVÍDUOS À BIOPOLÍTICA: ANÁLISE CRÍTICA ACERCA DA EVOLUÇÃO DO CONTROLE SOBRE A VIDA HUMANA

Cintya Nishimura Durães *

Walkiria Martinez Heinrich Ferrer **

Resumo: O artigo aborda a temática da evolução do poder estatal sobre a vida humana desde o surgimento do poder soberano exercido pelo monarca até a construção do biopoder, da biopolítica e da sociedade de controle, destacando-se a divisão do poder central em micro poderes. Objetiva-se analisar de maneira crítica o processo de transformação do controle do Estado sobre as pessoas e suas consequências. Buscar-se-á verificar se existem limites para a dominação do poder público sobre os indivíduos. Por meio do método hipotético-dedutivo, com pesquisa bibliográfica realizou-se estudo qualitativo cuja conclusão foi a de que o poder estatal não é exercido ilimitadamente sobre as pessoas por possuir falhas que permitem a segmentos da população desvencilhar-se de sua interferência.

Palavras-Chave: Biopoder, biopolítica e sociedade de controle. Evolução do controle estatal. Poder Soberano.

Abstract: The article deals with the evolution of state power over human life from the emergence of the monarch's sovereign

* Mestranda em Direito do Programa de Mestrado e Doutorado da Universidade de Marília - UNIMAR. Bolsista CAPES/PROSUP. Especialista em Direito Processual Civil.

** Docente do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade de Marília. Doutora em Educação pela UNESP/Marília.

power to the construction of biopower, biopolitics and control society, highlighting the division of central power into micro-powers. The objective is to analyze critically the process of transformation of state control over people and their consequences. It will be sought to verify if there are limits to the domination of public power over individuals. By means of the hypothetical-deductive method, a qualitative study was carried out with bibliographical research, whose conclusion was that the state power is not exercised unlimitedly over people because it has flaws that allow segments of the population to get rid of their interference.

Keywords: Biopower, biopolitics and control society. Evolution of state control. Sovereign Power.

Sumário: Introdução. 1. Poder Soberano e soberania. 2. A evolução do controle estatal sobre a vida humana. 3. A disciplina aplicada pelo poder estatal: mudança de paradigma da sociedade disciplinar para a sociedade de controle. 4. Biopoder, Biopolítica e sociedade de controle. 5. Limites para o controle estatal sobre a vida humana. Conclusão. Referências.

INTRODUÇÃO



presença do poder estatal é percebida em todas as situações da vida: viver ou morrer, ter saúde ou enfermidade, moradia, lazer, direitos e deveres os mais diversos. Controlam-se as minúcias da individualidade por meio de registros documentais, infundáveis conjuntos de números atribuídos do nascer ao falecer, cadastros e declarações feitas aos órgãos públicos.

As relações estabelecidas entre sociedade e poder sempre estiveram calcadas na necessidade de sobrevivência. Enquanto assegurados aspectos vitais como a saúde, a segurança, dentre

outros, a submissão ao Estado e aos seus objetivos é praticamente inquestionável. Todavia, o indivíduo alcança esses direitos apenas se for considerado útil para a manutenção do sistema.

Desde a hegemonia do poder soberano até os dias atuais, o valor de cada indivíduo tem sido mensurado a partir da sua capacidade de contribuir para a existência e fortalecimento do Estado, principalmente do sistema capitalista. Biopoder, biopolítica, sociedade disciplinar, sociedade de controle, dentre outras denominações, sinalizam formas de gestão social, cuja diferença entre umas e outras se encontra nas características e no foco de cada uma.

As formas de dominação da vida humana pelo poder estatal evoluíram junto com a dinâmica contextual e social, bem como acompanhando a tecnologia que tem auxiliado a intensificar a interferência daquele nos aspectos mais pessoais dos indivíduos. A ramificação do poder central em micro poderes é uma demonstração das mudanças.

Todavia, em que pese a velocidade e intensidade com que o Estado se insere em meio às particularidades das pessoas, existem situações em que há relativização do controle por meio das falhas presentes no sistema. O que está por trás disso tudo são os interesses do poder estatal, que faz viver aqueles que são considerados úteis e deixa morrer os que não o são por não atenderem suas necessidades.

Viver sob uma espiral de controles estatais é benéfico ou não para a sociedade? Até que ponto chega a interferência do Estado sobre a vida humana? Para compreender o tema é preciso olhar para alguns modelos anteriores ao atual. É o que se encontra no tópico a seguir, que expõe brevemente acerca do poder soberano, diferenciando-o da soberania.

Na sequência, discorre-se sobre a evolução do controle estatal sobre a vida humana, seguida de explanação a respeito da mudança de paradigma da sociedade disciplinar para a sociedade de controle. Após isso, aborda-se biopoder e biopolítica,

examinando-se por fim se existe limitação para a atuação do poder estatal sobre a vida humana.

1. PODER SOBERANO E SOBERANIA

Poder Soberano é uma forma de governo exercida por um monarca sobre determinada sociedade. Aos súditos são impostas obrigações cuja finalidade é a manutenção da supremacia da soberania. O rei detém autoridade para decidir sobre o destino de todos, ou seja, possui controle ilimitado sobre a vida de cada indivíduo.

O poder monárquico legitimava-se pela força, comumente herdada pelos laços familiares ou conquistada após a obtenção da vitória sobre outros monarcas e até mesmo alcançada por meio da união de reinados distintos. Em todas as monarquias que existiram o ponto comum era o maciço controle da sociedade centralizado em uma figura única: o soberano.

Soberania e poder soberano são termos de significados distintos, mas que tem em comum o fato de serem exercidos sobre a sociedade. O primeiro relaciona-se com o poder político exercido por um Estado soberano; o segundo trata da figura do rei e sua autoridade suprema, ou seja, remete à ideia de absolutismo.

O poder soberano é exercido por um monarca de maneira absoluta e ilimitada, ou, como diz Foucault (1979, p. 279), de forma transcendental em relação ao seu principado, o qual é mantido, reforçado e protegido por ser seu patrimônio herdado e que o mantém na posição elevada que ocupa.

Médici (2011, p. 59) destaca que para o poder soberano o que importava era o engrandecimento do reinado em termos quantitativos, isto é, quanto mais território, recursos naturais e população possuísse, maior e mais poderoso seria considerado. A legitimidade do titular do poder reforçava-se por meio de sua capacidade de conquistar e dominar outros povos.

Foucault (1996, p. 147-148) afirma que o exercício do poder sobre as pessoas, no período entre o século XVII e início do século XX era intenso, estando presente em todos os espaços frequentados, tais como, os escolares, os hospitalares, dentre outros. Todavia, o autor destaca que houve percepção, a partir dos anos 1960, de que aquele poderia ter sido suave.

A soberania, na visão de Foucault (1979, p. 284), visa o bem comum que é alcançado por meio da obediência à lei. O monarca dá lugar ao governo, cuja preocupação principal não é a manutenção de um conjunto patrimonial formado por bens, território e povo, mas o crescimento da influência financeira, da população e dos meios de subsistência por meio de mecanismos normativos voltados para objetivos específicos.

Marconi (1990, p. 186) compreende que a soberania é uma característica do Estado que confere a esse: “[...] o monopólio da regulamentação da força dentro de suas fronteiras. Só o Estado possui autoridade – poder legítimo – para regulamentar o uso da força: manipulação física, aprisionamento ou execução dos indivíduos”.

Os Estados soberanos exercem dentro de seus respectivos territórios a autoridade, sendo-lhes permitida a defesa das fronteiras por meio do uso da força. Além disso, o exercício da autoridade, bem como a regulamentação legal é atribuição dos poderes que compõem a estrutura política e jurídica nacional.

2. A EVOLUÇÃO DO CONTROLE ESTATAL SOBRE A VIDA HUMANA

O controle estatal sobre a vida humana evoluiu adaptando-se às transformações sociais e necessidades de novos meios de interferência sobre os indivíduos. A manutenção do poder do Estado passou a depender de soluções alternativas àquelas que vinham sendo praticadas pelo monarca com base na submissão absoluta dos súditos pela força e pela violência.

Após o declínio das monarquias absolutistas, estabeleceram-se diferentes formas de exercício do poder: poder disciplinar, biopolítica e biopoder. As novas modalidades foram impulsionadas pelo avanço tecnológico, principalmente pelo surgimento da estatística que possibilitou ao Estado administrar a vida das pessoas por meio de dados gerais (DIAS; OLIVEIRA, 2017, p. 257).

Analisando as transformações ocorridas durante os séculos XVII e XVIII, Foucault percebeu a passagem gradativa do poder soberano para um novo modelo, denominado de poder disciplinar, cujas bases são as instituições estabelecidas, como, as escolas, as fábricas, as prisões e outras (POGREBINSCHI, 2004, p. 190).

O controle sobre a vida humana é exercido conforme a evolução da organização social:

Observamos a evolução seguinte: em primeiro lugar, um castelo se opunha a outro, em seguida, um território a outro e, finalmente, um Estado a outro. Hoje, no horizonte histórico, vemos os primeiros sinais de uma luta por integração de regiões e massas de pessoas em escala ainda maior. Podemos supor que, continuando a integração, unidades ainda maiores serão gradualmente reunidas sob um governo estável e que elas, internamente pacificadas, voltarão suas armas contra aglomerados humanos do mesmo tamanho até que, prosseguindo a integração e a redução de distâncias, elas, também, gradualmente se fundirão e a sociedade mundial será pacificada (ELIAS, 1993, p. 83).

Embora se compreenda que o controle estatal sobre a vida humana continua sua evolução, ainda mantém-se a centralização da autoridade que se impõe sobre todos indistintamente.

A substituição de soberanos não nos leva, portanto, além da própria continuidade da autoridade centralizada, para quem devemos prestar contas de nossa vida pagando impostos, declarando nossas intenções políticas através do voto (muitas vezes obrigatório) para que outras apessoas (sic) representem-nos, reprimam-nos, eduquem-nos. (PASSETTI, 2003, p. 75-76).

Várias instituições reforçaram o poder estatal sobre as

peçoas, em virtude dese basearemna disciplina dos indivíduos, na padronização de comportamentos considerados produtivos para o Estado; as escolas são consideradas máquinas de governamento infantil, nas quais se desenvolve desde cedo aptidão para seguir normas, receber recompensas ou punições conforme o comportamento, consubstanciando-se em uma verdadeira intervenção disciplinar da coletividade infantil, destacam César e Duarte (2009, p. 124).

A disciplina é uma técnica de poder que implica uma vigilância perpétua e constante dos indivíduos. Não basta olhá-los às vezes ou ver se o que fizeram é conforme à regra. É preciso vigiá-los durante todo o tempo da atividade e submetê-los a uma perpétua pirâmide de olhares. É assim que no exército aparecem sistemas de graus que vão, sem interrupção, do general chefe até o ínfimo soldado, como também os sistemas de inspeção, revistas, paradas, desfiles, etc., que permitem que cada indivíduo seja observado permanentemente (FOUCAULT, 1996, p. 106).

Por meio da disciplina pensou-se que é possível o controle ininterrupto e ilimitado dos indivíduos e de suas ações, uma vez que se tornam previsíveis seus comportamentos e escolhas. Foucault (1996, p. 107) compreende que:

A disciplina é o conjunto de técnicas pelas quais os sistemas de poder vão ter por alvo e resultado os indivíduos em sua singularidade. É o poder de individualização que tem o exame como instrumento fundamental. O exame é a vigilância permanente, classificatória, que permite distribuir os indivíduos, julgá-los, medi-los, localizá-los e, por conseguinte, utilizá-los ao máximo. Através do exame, a individualidade torna-se um elemento pertinente para o exercício do poder.

As sociedades disciplinares deram origem aos espaços de confinamento de pessoas: “[...] o indivíduo passa de um espaço fechado a outro, isto é, da família passa para a escola, depois para a fábrica e, às vezes, pelo hospital ou prisão, que é o meio de confinamento por excelência” (GARCIA; GRISOTTO, 2018, p. 89).

Foucault(1996, p. 130) denomina esse fenômeno de

economia do poder, isto é, a mudança de paradigma, antes concentrada na punição do indivíduo, para a vigilância personalizada dos integrantes do corpo social. O conhecimento sobre determinada pessoa passou a ser mais importante do que o domínio sobre o corpo físico.

Na medida em que o poder disciplinar é uma modalidade de poder múltipla, relacional, automática e anônima, a disciplina, por sua vez, também faz crescer e multiplicar aquilo e aqueles que estão a ela submetidos. Nesse sentido, pode-se dizer que a disciplina é uma técnica que fabrica indivíduos úteis (POGREBINSCHI, 2004, p. 191).

Em contrapartida, o alcance do poder público é cada vez maior, avançando sobre todos os aspectos pessoais, principalmente com a facilidade que a tecnologia proporciona de acesso em tempo real da localização geográfica do indivíduo onde quer que se encontre, bem como saber o que esse está realizando ou pretende fazer de acordo com sua atividade virtual.

Como Passeti (2003, p. 29-30) aponta:

No interior da sociedade de controles contínuos, os lugares são redefinidos por fluxos. O investimento não é mais no corpo propriamente dito; interessa agora é extrair o máximo de energias inteligentes, fazer participar, criar condições para cada um se sentir atuando e decidindo no interior das políticas de governos, em organizações não-governamentais e na construção de uma economia eletrônica.

De fato, a sociedade hodiernamente vive em sistemas de controles contínuos, sob o olhar do poder estatal, além das interferências oriundas de particulares. A quantidade de tempo e recursos empregados não deixa dúvidas de que o foco encerra-se nos bens imateriais, ou seja, na informação sobre todos.

Se em Foucault a disciplina do corpo era o instrumento de submissão dos indivíduos ao poder público, atualmente, o objeto de conformação com a vontade estatal é a matéria intelectual. O fato de fornecer educação ou não aos cidadãos faz parte da estratégia controladora do Estado: quanto menor o número de indivíduos instruídos, mais facilmente se conduzirá a multidão a colaborar com os interesses daqueles que detém o

poder.

Passetti (2003, p. 30) enfatiza: “Não se pretende mais docilizar, apenas criar dispositivos diplomáticos de construção de bens materiais e imateriais que contemplem a adesão de *todos*”. Em outras palavras, o Estado não busca mais subordinar o indivíduo pela imposição, pois seu objetivo é induzir à adesão geral.

Destaca-se que a existência contínua dos controles é possível em razão da do incentivo aos indivíduos em colaborar com as pretensões do poder estatal. As formas de disciplina mudaram, mas não deixaram de existir; houve um redimensionamento da biopolítica, segundo Passetti (2003, p. 31).

3. A DISCIPLINA APLICADA PELO PODER ESTATAL: MUDANÇA DE PARADIGMA DA SOCIEDADE DISCIPLINAR PARA A SOCIEDADE DE CONTROLE

Nos dias atuais, a disciplina aplicada pelo poder estatal mudou seu objeto centralizando o foco nos bens imateriais, isto é, aqueles que são produzidos a partir do intelecto, com ampla utilização de um discurso de persuasão, capaz de conduzir massas populacionais aos objetivos buscados pelo Estado.

É certo que atualmente tem prevalecido a primeira posição, com a adoção da biopolítica como um conjunto de biopoderes que são exercidos sobre as pessoas com o fim de convencê-las a adotarem esta ou aquela prática social, sem a preocupação com a emancipação da sociedade ou o desenvolvimento das potencialidades das pessoas. A título de exemplo, as pessoas são convencidas a comprarem determinado produto e trocá-lo assim que uma nova versão é lançada, como se a propriedade de tal bem fosse a única forma de garantir a satisfação pessoal (SERVA; DIAS, 2016, p. 428).

Nesse sentido, Passetti (2003, p. 44-45) diferencia sociedade disciplinar de sociedade de controle. No entendimento do autor citado, na primeira forma o alvo da disciplina do Estado é o corpo, enquanto que na outra, predomina a razão comunicativa como ferramenta:

É o mundo no qual predomina o trabalho intelectual e novas reformas de prevenção geral necessitam ser refeitas. É o espaço para o controle contínuo, em fluxos [...]. A sociedade de controle precisa fazer crer aos mortos produtivos que continua havendo lugar de confinamento, ao mesmo tempo em que faz viver, para os outros, a ampliação de espaços por meio do aproveitamento da situação desterritorializante de *globalização*.

Garcia e Grisotto (2018, p. 84) destacam que na visão de Foucault a sociedade de poder é aquela que “[...] cuida da gestão da vida, a biopolítica [...]”. Isso significa que o Estado administra de forma objetiva a existência de cada pessoa e sua capacidade de ser útil para a sociedade.

Para exercer a gestão e o controle das populações o poder se utiliza de instrumentos regulatórios e científicos que potencializam sua atuação. A criação do saber, de novos mecanismos de controle e instituições também faz parte do conjunto de estratégias de manutenção de sua existência (MENDES; BONILHA; ICHIKAWA et al., 2015, p. 689).

Na sociedade de controle, a utilidade do indivíduo não se limita à capacidade de produção com emprego de força física, tendo em vista que a tecnologia passou a ocupar o lugar da mão de obra humana nos mais variados campos. O desenvolvimento intelectual é a tônica deste modelo, que o utiliza como meio de monitoramento do Estado sobre as pessoas.

Se nas sociedades disciplinares sempre se estava começando, nas sociedades de controle, pelo contrário, nunca se termina. Da família, para a escola, para fábrica, para uma nova família, uma nova escola – especializações inúmeras, MBA, extensões, aperfeiçoamentos, convênios, seguros etc. – e, como antes, às vezes o hospital ou a prisão, mas agora, novos hospitais – serviços de home care, atendimento médico e envio de remédios a domicílio – e novas prisões – tornozeleiras eletrônicas (GARCIA; GRISOTTO, 2018, p. 89).

No poder disciplinar o Estado não atua obrigando o indivíduo a fazer ou deixar de fazer algo, mas passa a incentivá-lo e a estimulá-lo a adotar os comportamentos considerados ideais, isto é, as pessoas passaram a serem convencidas a praticar ou

não determinadas condutas, de acordo com os interesses do poder (DIAS; OLIVEIRA, 2017, p. 256-257).

A evolução das formas de exercício do poder alterou o controle social tornando-o pulverizado pela repartição entre órgãos oriundos da descentralização desses, característica da organização dos Estados em repúblicas. Assim, o monitoramento saiu das mãos de um único sujeito, o monarca, para ser realizado por grupos.

De acordo com *Buckley* (1971, p. 251) o controle social relaciona-se com o poder, a autoridade, a legitimidade e a institucionalização. Para se atingir determinada finalidade grupos de indivíduos são submetidos a outros grupos ou a interesses, explica o autor. A subsistência daqueles elementos depende do exercício do domínio sobre a sociedade.

Foucault (1979, p. 277-293) faz uma análise acerca da relação entre segurança, população e governo, constatando que a governamentalidade, ou seja, a arte de governar, fez com que o Estado continuasse existindo e aperfeiçoando suas estratégias de controle sobre as pessoas, utilizando a família como o instrumento principal e a população como objetivo final.

4. BIOPODER, BIOPOLÍTICA E SOCIEDADE DE CONTROLE

Biopoder, biopolítica e sociedade de controle são termos que remetem à ideia comum de gestão da vida humana pelo poder estatal, visando o alcance dos objetivos do Estado. Todavia, cada qual possui significado distinto, sendo compreendidos segundo os efeitos produzidos, de maneiras diversas pelos estudiosos do assunto.

Furtado e Camilo (2016, p. 34) destacam que o biopoder possui duas formas:

[...] consiste, por um lado, em uma anátomo-política do corpo e, por outro, em uma biopolítica da população. A anátomo-política refere-se aos dispositivos disciplinares encarregados do

extrair do corpo humano sua força produtiva, mediante o controle do tempo e do espaço, no interior de instituições, como a escola, o hospital, a fábrica e a prisão. Por sua vez, a biopolítica da população volta-se à regulação das massas, utilizando-se de saberes e práticas que permitam gerir taxas de natalidade, fluxos de migração, epidemias, aumento da longevidade.

No entendimento de Dias e Oliveira (2017, p. 258) o biopoder está ligado ao “exercício dos dispositivos de segurança sobre o homem, com o fim de controlar todos os aspectos de sua vida [...] em especial se tiverem alguma repercussão econômica”, ou seja, trata-se do meio pelo qual se exerce o controle sobre a vida do indivíduo de maneira ampla, visando atender os interesses (econômicos) do Estado.

[...] o biopoder acarreta uma massificação, tendo em vista que ele se dirige não aos indivíduos isolados, mas à população. Daí que os efeitos do biopoder se fazem sentir sempre em processos de conjunto, coletivos, globais... processos esses que fazem parte da vida, da vida de uma população: os nascimentos, as doenças e as mortes constituem exemplos desses processos (POGREBINSCHI, 2004, p. 195-196).

Foucault compreende que biopolítica e biopoder são sinônimos, por serem semelhantes a uma rede de pesca que não permite a ninguém escapar (GARCIA; GRISOTTO, 2018, p. 83). Todavia, Negri (2006, p. 39) demonstrou que existe uma diferença entre os termos, ao fazer uma análise crítica sobre o entendimento daquele autor, afirmando que em seus textos há contradições.

Na sociedade disciplinar, segundo Michel Foucault, investiu-se no corpo são para o Estado. Um corpo útil e dócil para o qual foi gestada uma biopolítica da população. Era preciso cuidar do corpo, de sua consciência, por meio dos serviços de saúde estatais, do saneamento das cidades e assistência aos operários. Ser vivo era ser produtivo, e todo ser produtivo devia ter seu corpo cuidado pelos chefes da fábrica, da escola, da família, do hospital, da cidade. A política passava a ser a condição de acesso a permanecer vivo: era preciso atingir o Estado, por governo ou influência, para governamentalizá-lo (PASSETTI, 2003, p. 43).

Na obra de Foucault identifica-se que no século XVIII a privação da liberdade humana era utilizada como instrumento disciplinador pelo Estado, com o objetivo de que todas as pessoas sejam produtivas e consumidoras para manter o bom funcionamento do sistema industrial (GARCIA; GRISOTTO, 2018, p. 82).

A partir da segunda metade do século XVIII o poder disciplinar foi complementado pelo biopoder: “Ao passo que o poder disciplinar se faz sentir nos corpos dos indivíduos, o biopoder se aplica em suas vidas. Enquanto a disciplina promove a individualização dos homens, o biopoder acarreta uma massificação [...]”, afirma Pogrebinschi (2004, p. 195).

A biopolítica, por sua vez, trata das questões relativas à população: é um instrumento do Estado incidente sobre a vida humana com o objetivo de controlar determinados aspectos como a natalidade, fluxos migratórios, epidemias, longevidade da população, dentre outros (FURTADO; CAMILO, 2016, p. 37).

A razão para essa fiscalização estatal está na possibilidade de avaliar a destinação dos investimentos públicos, isto é, permite ao Estado realizar planejamentos de acordo com seus interesses. Assim, o poder estatal escolhe para quais segmentos da população atuará para “fazer viver e deixar morrer”.

Segundo Dias e Oliveira (2017, p. 267): “[...] a biopolítica busca despertar no indivíduo a consciência sobre o movimento quase imperceptível que tem sido estimulado a realizar”, isto é, as pessoas são convencidas de que precisam fazer ou deixar de fazer algo por meio de sugestões, e não mais pela obrigatoriedade imposta pelo medo de represália.

Médici (2011, p. 58) define biopolítica como: “um conjunto de tecnologias de poder que busca fundamentalmente controlar, regular la vida de las poblaciones, la natalidade, mortalidade, salud, migración, etcétera”. É a gestão da vida, isto é, a possibilidade de controle estatal nos aspectos pessoais e ao

mesmo tempo coletivos da sociedade.

Ao modo pelo qual o poder se alterou no final do século XVIII e início do século XIX, Foucault chamou de biopolítica, a qual tem por alvo não mais o indivíduo e sim a população, exteriorizando-se em formas de gestão da vida na medida em que a vida passa a fazer parte do poder (GARCIA; GRISOTTO, 2018, p. 82).

O foco da biopolítica está no coletivo, e não mais no indivíduo. Nesse sentido, Mendes, Bonilha, Ichikawa *et al.* (2015, p. 688; 697) afirmam que a biopolítica é “a força que regula populações”, uma espécie de “controle amplo das situações de vida das populações”, cujo objetivo é manter e extrair benefícios para o Estado.

Nota-se que tanto a biopolítica quanto o biopoder tornaram-se instrumentos que se difundiram ao redor do mundo. Com isso, as diferenças existentes entre os segmentos sociais dos diversos países estão diminuindo em razão da padronização das estruturas sociais.

O processo “civilizador” visto a partir dos aspectos dos padrões de conduta e de controle de pulsões é a mesma tendência que, se considerada do ponto de vista das relações humanas, aparece como um processo de integração em andamento, um aumento na diferenciação de funções sociais e na interdependência e como a formação de unidades ainda maiores de integração, de cuja evolução e fortuna o indivíduo depende, saiba disso ou não (ELIAS, 1993, p. 83).

O movimento civilizatório segue em frente, modificando-se apenas suas formas de apresentação. As pessoas não deixaram de terem suas vidas moldadas pelo poder estatal, mas há que se considerar que houve substancial alteração no meio e na percepção sobre a influência desse controle. Porém, os propósitos continuam os mesmos: manter os indivíduos submetidos aos objetivos do Estado.

A sociedade atualmente está mergulhada em uma espiral de controles dotados de grande poder e com possibilidade de expansão quase ilimitada diante da evolução tecnológica. Mesmo para aqueles indivíduos que estão à margem da sociedade, como

andarilhos e moradores de rua, há monitoramento. Existem limites para a atuação estatal sobre a vida humana?

5. LIMITES PARA O CONTROLE ESTATAL SOBRE A VIDA HUMANA

O controle do Estado sobre a vida humana é limitado de alguma maneira? A questão não pode ser respondida de maneira estanque: sim ou não. A dinâmica contextual influencia na capacidade do poder público de exercer em maior ou menor grau uma dominação sobre os indivíduos. Além disso, existem circunstâncias que relativizam sua incidência, por encontrarem espaços de escape no sistema.

No entanto, destaca-se que a existência de controle social é imprescindível para a manutenção da proteção e da eficiência social, afirma Noronha (1998, p. 88).

Houve e ainda há uma atuante sociedade disciplinar. Sem a disciplina moderna e o tradicional castigo, o Ocidente foi incapaz de pensar e viver outra forma que não a de sociedade. Essa coisa grande, pretendente a governar o planeta, existe da casa ao Estado. Para ela existir é preciso educar com castigos e com ameaça de punir vinda de superiores; com certa imaterialidade, que na época moderna se chamou disciplina (PASSETTI, 2003, p. 43).

A necessidade manter um mínimo de ordem social, todavia, implica em alguns cuidados, pois, o poder, que antes era percebido pelos indivíduos devido a sua presença vigorosa baseada na imposição, no temor e até mesmo na violência efetiva passou a se valer de estratégias “sutis”, mas com um alcance mais profundo.

Na visão de Foucault, a centralização do poder deu lugar a micro poderes, que são comparados a ramificações presentes em meio à sociedade de maneira peculiar, impedindo ao indivíduo escapar de seu alcance. O conjunto destes micropoderes forma a “microfísica do poder”, que nada mais é do que um entrelaçado de dominações sobre as pessoas (GARCIA;

GRISOTTO, 2018, p. 83).

É em Foucault, portanto, que os micropoderes, presentes nessa nova razão governamental, vão além da esfera jurídica e estatal da soberania para chegar a um novo tipo de regra e a um novo e inédito espaço de intervenção. Essa nova regra é a norma e esse espaço de intervenção inédito é a vida. (GARCIA; GRISOTTO, 2018, p. 95).

Houve uma intensificação da presença do Estado na vida das pessoas, mas de forma sutil, isto é, o poder consegue invadir aspectos individuais por meio de técnicas de convencimento instrumentalizadas em normas e incentivos à adoção de comportamentos favoráveis aos seus interesses (DIAS; OLIVEIRA, 2017, p. 257).

De fato, em uma análise crítica é possível compreender que: “Estamos sob a vigilância contínua no trabalho, na política e em casa. Somos indivíduos no Estado, na empresa e nas ONGs” (PASSETTI, 2003, p. 53). Em todas as áreas de interação individual e/ou coletivo, o olhar estatal mantém-se alerta.

Furtado e Camilo (2016, p. 41) salientam a visão de Foucault sobre o biopoder, que se divide em duas linhas de forças que produzem subjetividades: enquanto em uma é latente a massificação e burocratização social, na outra se acentuam técnicas individualizantes (saberes e práticas) voltadas aos indivíduos. Para os autores citados, essa compreensão explica a ascensão dos instrumentos de domínio sobre a vida.

O conceito de biopoder mostra-se relevante para a compreensão da sociedade atual, pois permite evidenciar a ação das duas linhas de forças, tendo em vista a importância assumida pelas ciências biomédicas e pela biotecnologia nas últimas décadas. Desde o período histórico retratado aqui, o qual se estende do século XVII ao início do século XX, os saberes e as técnicas de manipulação da vida conheceram um vertiginoso desenvolvimento (FURTADO; CAMILO, 2016, p. 41).

A evolução tecnológica tem contribuído substancialmente para que novas técnicas e conhecimentos obtenham em tempo cada vez menor meios de manusear a vida, entregando ao poder do Estado condições para atuar quase ilimitadamente

sobre a vida humana. Diniz e Oliveira (2014,p.156) destacam:

Para Foucault, o poder está em todas as áreas da sociedade – infiltrado nas relações entre as pessoas – e por isso o poder consegue desfiar-se em todo o tecido social, sendo uma pratica social comum entre qualquer pessoa que viva em sociedade.

Assim, pode-se afirmar que o poder é inerente à vida em sociedade, sendo exercido e experimentado por todos os indivíduos indistintamente, ou seja, não está concentrado em uma ou algumas figuras, mas encontra-se disseminado entre as instituições sociais existentes.

O governo, com o auxílio das ciências, tentará organizar a sociedade. Ocorre que agora se exaltará a arte de governar como meta-habilidade, ir além das habilidades, cada um pode exercer o poder nos diversos âmbitos, sendo também objeto de poder e assim sucessivamente. Ao mesmo tempo em que governam são governados, que ensinam são ensinados, que punem são punidos, que estudam são também estudados e assim sucessivamente (BRIGIDO, 2016, p. 217).

Embora o Estado exerça controle sobre o tecido social por inteiro direcionando toda a dinâmica da sociedade para a consecução de seus objetivos, algumas situações escapam de sua incidência por falhas existentes no sistema. O exemplo mais expressivo disso no Brasil é a prisão, que tem como finalidades a punição do indivíduo pelo crime praticado e sua ressocialização.

Considerando-se que para o poder estatal a aplicação da pena privativa de liberdade tem como objetivo afastar do convívio social aqueles que se enquadram nos tipos previstos na legislação pertinente, para que após determinado período de tempo possam retornar à sociedade melhores, ou seja, “dóceis” na visão foucaultiana, isso não ocorre.

O controle do Estado sobre determinados segmentos populacionais não se efetiva completamente, pois muitos indivíduos não se deixam “convencer” de que devem adotar um modo de vida condizente com as normas, seja pela persuasão ou pela força impositiva estatal. Muitos preferem manter-se no sistema prisional por não serem obrigados a trabalhar ou ainda por

conseguirem prosseguir em atividades ilícitas naquele ambiente.

Outra situação que foge da dominação do poder estatal ocorre quando a sociedade se une em forma de manifestação em massa contra o Estado. Uma paralisação generalizada no setor de transportes rodoviários, por exemplo, pressiona o governo a tomar decisões em determinado sentido para que a segurança e a ordem social sejam retomadas.

Apesar de ser exercida e reforçada pela evolução tecnológica, a dominação estatal sobre a sociedade não é ilimitada, como visto nos exemplos mencionados. A dinâmica social faz com que existam circunstâncias de relativização que exigem mudanças no exercício do controle. Assim, a ramificação em micro poderes ou poderes capilares mencionados por Foucault é uma forma de o Estado reduzir as falhas que permitem a fuga de sua interferência na vida dos indivíduos.

CONCLUSÃO

Desde o surgimento do Poder Soberano, a dominação do poder estatal sobre as pessoas ocorre e se amplia conforme a evolução da sociedade e da tecnologia: desde a disciplina sobre o corpo até o uso de técnicas de persuasão. Os interesses do Estado são os motivos que levam ao exercício desse controle, isto é, a vida de cada indivíduo é mensurada pela capacidade que esse tem de ser útil para aquele.

O desenvolvimento do biopoder, da biopolítica e da sociedade de controle transparecem a tônica da gestão da vida humana pelo poder estatal. O primeiro relacionado com o controle sobre a vida do indivíduo de maneira ampla, enquanto que o segundo tem como foco o coletivo, a massa populacional. Já a sociedade de controle é o que se percebe atualmente: espiral de controles dotados de grande poder, por meio dos quais a presença do Estado é inegável: vigilância contínua sobre cada pessoa.

De outro viés, a sociedade se beneficia com a manutenção da ordem e da segurança social, ainda que sejam relativizadas na presença de determinadas circunstâncias que deram ensejo à divisão do poder central em micro poderes, com o intuito de impedir a fuga pelas falhas existentes no sistema.

Assim, conclui-se que o poder estatal não é ilimitado sofrendo relativizações diante da dinâmica contextual e social, ao mesmo tempo em que busca se fortalecer com as inovações tecnológicas e mecanismos de dominação como o biopoder, a biopolítica e o controle social.



REFERÊNCIAS

- BRIGIDO, Edimar Inocêncio. *O biopoder na perspectiva foucaultiana*. Revista *Sapere aude*, Belo Horizonte/MG, v 7, n. 12, p. 211-227, jan./jun. 2016. Disponível em: <periodicos.pucminas.br/index.php/SapereAude/article/download/P.2177.../9737>. Acesso em: 29 nov. 2018.
- BUCKLEY, Walter. *A sociologia e a moderna teoria dos sistemas*. Trad. Octavio Mendes Cajado. São Paulo: Cultrix, 1971.
- CARRAZZA, Roque Antonio. *Curso de Direito Constitucional Tributário*. 29 ed. rev. ampl. e atual. São Paulo: Malheiros, 2013.
- CÉSAR, Maria Rita de Assis; Duarte, André. *Governo dos corpos e escola contemporânea: pedagogia do fitness*. Revista *Educação e Realidade*, v. 34, n. 2, mai./ago. 2009, p. 119-134, Porto alegre – UFRGS. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=317227054008>>.
- DIAS, Jefferson Aparecido; OLIVEIRA, Emerson Ademir

- Borges de. *O desemprego e o autoatendimento no setor bancário: entre o biopoder e a biopolítica*. Revista de Estudos e Pesquisas Avançadas do Terceiro Setor – REPATS, v. 4, n. 2, jul./dez. 2017, p. 253-270.
- DINIZ, Francisco Rômulo Alves; OLIVEIRA, Almeida Alves de. *Foucault: do poder disciplinar ao biopoder*. Revista *Scientia*, Belo Horizonte/MG, v. 2, n. 3, nov. 2013/jun. 2014, p. 143-158. Disponível em: <http://www.faculdade.flucianofeijao.com.br/site_novo/scientia/servico/pdfs/VOL2_N3/FRANCISCOROMULOALVES-DINIZ.pdf>. Acesso em 29 nov. 2018.
- ELIAS, Norbert. *O processo civilizador*. Trad. da versão inglesa Ruy Jungmann. Rev. Renato Janine. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993, 2 v.
- FOUCAULT, Michel. *A governamentalidade*. In *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1979, p. 277-293.
- FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. 12 ed. Organização e Tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 1996.
- FURTADO, Rafael Nogueira; CAMILO, Juliana Aparecida de Oliveira. *O conceito de biopoder no pensamento de Michel Foucault*. Revista *Subjetividades*, Fortaleza/CE, v. 16, n. 3, dezembro/2016, p. 34-44. Disponível em: <<http://periodicos.unifor.br/rmes/articulo/view/4800/pdf>>. Acesso em 29 nov. 2018.
- GARCIA, Emily; GRISOTTO, Américo. *Novas formas de controle biopolítico: uma leitura a partir de Foucault*. *Argumenta Journal Law*, n. 28, p. 79-105, jan./jun. 2018. Disponível em: <<http://seer.uenp.edu.br/index.php/argumenta/article/view/1234/pdf>>. Acesso em 25 out. 2018.
- MARCONI, Marina de Andrade. *Instituições Políticas*. In Eva Maria Lakatos, *Sociologia Geral*, 6 ed., rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 1990, p. 185-201.
- MÉDICI, Alejandro. *Políticas de la vida. Biopolítica y teoría*

- crítica de los derechos humanos. In El malestar en la cultura jurídica: Ensayos críticos sobre políticas del derecho y derechos humanos.* 1 ed. La Plata: Universidad Nacional de La Plata, 2011, p. 57-91.
- MENDES, Luciano; BONILHA, Maíra Coelho; ICHIKAWA, Elisa Yoshie; SACHUK, Maria Iolanda. *Tecnologias sociais, biopolítica e biopoder: reflexões críticas.* Cad. EBAPE.BR, v. 13, n. 4, Artigo 2, Rio de Janeiro, out./dez., 2015, p. 687-700.
- NEGRI, Antonio. *El trabajo de la multitud y el tejido biopolítico. In NEGRI, Antonio. La Fábrica de Porcelana: uma nueva gramática de la política.* Traducción de Susana Lauro. Barcelona, Spain: Stock, 2006.
- NORONHA, Adolfo Vasconcelos. *Sociologia.* 3 ed. São Paulo: Soge, 1998.
- PASSETTI, Edson. *Anarquismos e sociedade de controle.* São Paulo: Cortez, 2003.
- POGREBINSCHI, Thamy. *Foucault, para além do poder disciplinar e do biopoder.* Revista Lua Nova, n. 63, 2004, p. 179-201. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=lang_pt&id=nQoQwufW5wcC&oi=fnd&pg=RA2-PA179&dq=poder+soberrano&ots=G0phCq_6S1&sig=QXcoWKCFQrbSVYahU9Z3svbMhts#v=onepage&q=poder%20soberrano&f=false>. Acesso em 07 nov. 2018.
- SERVA, Fernanda Mesquita; DIAS, Jefferson Aparecido. *Responsabilidade Social nas Instituições de Ensino Superior: entre o biopoder e a biopolítica.* Revista Argumentum, Marília/SP, v. 17, jan./dez. 2016, p. 413-433.